



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO: PRC Nº. 098/19 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA BARRAGEM DO CÓRREGO DA VELHA COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

DISPENSA Nº. 023/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 08. 08.19
Publicação: 09.08.19
Parecer Jurídico nº. 0268/19 DE 08.08.19
Ratificação do Processo: 08.08.19

CONTRATADA:

- CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA-ME



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14.571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.




AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 22/03/2019
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 0399072D no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/iam-mg/>
Responsável Daniel Ribeiro
Matrícula: 6349



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14.571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.



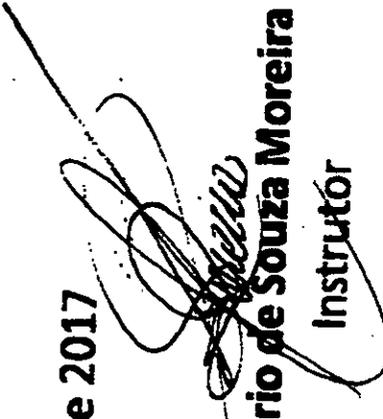

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIARIO OFICIAL dos
MUNICIPIOS MINEIROS em 22/03/2019
Para verificacao de autenticidade informe o
codigo identificador 03490722 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsavel Daniel Ribeiro
Matricula: 6349

CERTIFICADO

Certifico que VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "manor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte**
(LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Ofício nº. 071/2019

Assunto: Solicitação (FAZ)

Serviço: Secretariã Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA

Data: 08 de Agosto de 2019.



Prezada Senhora,

Saudações!

Considerando que nos últimos anos a população tem convivido com racionamento de água devido à crise hídrica que assolou todo o estado de Minas Gerais;

considerando que a Administração Municipal tem a intenção de construir uma barragem no Córrego da Velha visando à regularização da vazão do referido córrego, melhorando as condições da captação/abastecimento da cidade.

Venho através deste, solicitar abertura de processo de **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **Canastra Soluções em Meio Ambiente e Engenharia LTDA-ME**, visando planejamento, execução dos estudos ambientais de PCA – Plano de Controle Ambiental e o Estudo Reorientação de Licenciamento Ambiental de uma barragem com a finalidade de abastecimento público, localizada no município de Luz/MG. O estudo supracitado contempla uma área equivalente inundável de aproximadamente 28,00 ha, com a vegetação compreendida no Bioma Cerrado de acordo com o mapa do IBGE, 1992, e Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais - ZEE/MG.

Ressaltando que anteriormente foi feito o Processo Administrativo PRC nº. 134/2018 - Dispensa de Licitação nº. 025/2018, porém o prazo desse processo expirou, e foi solicitado a correção e documentação complementar para uma nova análise por parte da SUPRAM.

Por isso, a necessidade de um novo processo de dispensa de licitação, visando concluir a prestação de serviço por parte da empresa supracitada, uma vez que, o processo de licenciamento ambiental é minucioso e demorado por parte do órgão ambiental.

Atenciosamente,

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico.
e Meio Ambiente

Ilma. Sra.
Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Departamento de Compras e Licitações
Luz/MG – 35.595-000



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Ofício nº. 059/2019

Assunto: Solicitação

Serviço: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
– SADEMA

Data: 09 de Julho de 2019.



Prezada Senhora,

Saudações!

Considerando que nos últimos anos a população tem convivido com racionamento de água devido à crise hídrica que assolou todo o estado de Minas Gerais;

considerando que a Administração Municipal tem a intenção de construir uma barragem no Córrego da Velha visando à regularização da vazão do referido córrego, melhorando as condições da captação/abastecimento da cidade;

Considerando o **Processo Administrativo PRC nº. 134/2018 - Dispensa de Licitação nº. 025/2018** para contratação da empresa **Canastra Soluções em Meio Ambiente e Engenharia LTDA-ME**, visando planejamento, execução dos estudos ambientais de PCA – Plano de Controle Ambiental e o Estudo Reorientação de Licenciamento Ambiental de uma barragem com a finalidade de abastecimento público, localizada no município de Luz/MG. O estudo supracitado contempla uma área equivalente inundável de aproximadamente 28,00 ha, com a vegetação compreendida no Bioma Cerrado de acordo com o mapa do IBGE, 1992, e Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais - ZEE/MG, pelo período de 06 (seis) meses;

considerando que o pagamento seria efetuado de 03 (três) parcelas, sendo 30% ao assinar o contrato, 30% na entrega dos laudos na SUPRAM e 40% na aprovação do projeto;

considerando que a documentação foi entregue a SUPRAM, porém foi solicitado a correção e documentação complementar para uma nova análise.

Venho por meio deste solicitar aditivo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, visando concluir a prestação de serviço por parte da empresa supracitada, uma vez que, o processo de licenciamento ambiental é minucioso e demorado por parte do órgão ambiental.

Atenciosamente,

Lourdes Míriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico.
e Meio Ambiente

Ilma. Sra.
Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Departamento de Compras e Licitações
Luz/MG – 35.595-000

Recebi
10.07.19
[Handwritten initials]

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.391.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 Luz - MG

Solicitação Nr.: 2491/2019

Data: 07/08/2019

Nr. por Centro de Custo: 25

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIC



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 161 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE
Órgão: 9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Nome do Solicitante: LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VISANDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA BARRAGEM COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. Identificação:

Código da Dotação :
09.04.2.130.3.3.90.39.99.00.00.00 (888/2019)

Observações: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (24950)	9.450,0000	9.450,00
				Preço Total:	9.450,00

Solicitante: LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO:.....

Luz, 7 de Agosto de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/08/2019 a 08/08/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vence
				1,000	9.450,0000	9.450,00	Sim
Fornecedor: 8946 - CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LT							
1	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS	SV					
Total do Fornecedor:						9.450,00	
Total Itens Vencedores:						9.450,00	
Total da Coleta:						9.450,00	

Número da Coleta: 1093/2019 Data: 08/08/2019



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 Luz/MG

Solicitação Nr.: 2491/2019

Data: 07/08/2019

Nr. por Centro de Custo: 25

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIC



- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 161 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE Código da Dotação :
Órgão: 9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE 09.04.2.130.3.3.90.39.99.00.00.00 (888/2019)
Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Nome do Solicitante: LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VISANDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA BARRAGEM COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. Identificação:

Observações: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (24950)	9.450,0000	9.450,00
				Preço Total:	9.450,00

Solicitante: LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO

Luz, 7 de Agosto de 2019.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

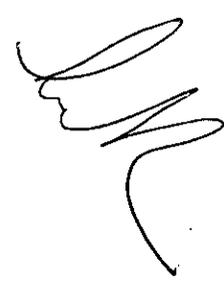
Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/08/2019 a 08/08/2019)

Número da Coleta: 1093/2019 Data: 08/08/2019

Fornecedor: 8946 - CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LT

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vence
1	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS	SV		1,000	9.450,0000	9.450,00	Sim
				Total do Fornecedor:		9.450,00	
				Total Itens Vencedores:		9.450,00	
				Total da Coleta:		9.450,00	





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210765131

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183340674213

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BAMBUÍ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 Novembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

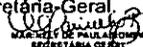
Presidente da _____ Turma

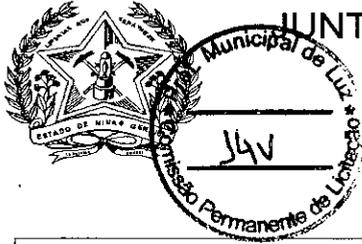
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/587.413-4	J183340674213	20/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.-ME

CNPJ: 26.665.310/0001-19

NIRE: 3121076513-1

1. LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, BIÓLOGO, solteiro, data de nascimento 25/04/1990, nº do CPF: 104.596.106-00, documento de identidade MG13935124, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS, número 27, bairro /Distrito CENTRO, município BAMBUI – MINAS GERAIS, CEP 38.9000-000 e

2. PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, data nascimento 31/05/1984, nº do CPF 061.973.256-32, documento de identidade MG8418326, SSP MG, residente e domiciliado a RUA PADRE DOMINGOS, número 269, bairro / Distrito CENTRO, município BAMBUI – MINAS GERAIS, CEP 38.900-000.

Resolvem alterar, adequar à Lei 10.406/2002 e consolidar o contrato social da Empresa "CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.ME", registrada na JUCEMG sob o nº.3121076513-1 em 06/12/2016, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições, permanecendo Inalteradas as cláusulas que aqui não sofreram modificações.

Cláusula Primeira - O sócio PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS, já qualificado no presente Instrumento, retira-se da sociedade, transferindo todas as suas cotas de capital, direitos e obrigações ao Sr. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO FLORESTAL, Solteiro, data de nascimento 31/05/1984, nº do CPF 063.952.476-11, documento de identidade MG8418321, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PADRE DOMINGOS, número 275, bairro / Distrito CENTRO, município BAMBUI – MINAS GERAIS, CEP 38.900-000.

Cláusula Segunda - A empresa continua com nome empresarial de CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA ME.
Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CANASTRA AMBIENTAL.

Cláusula Terceira - O objeto será CONSULTORIA AMBIENTAL, VETERINARIA, AGROPECUARIA, CONTROLE DE PRAGAS E DETETIZACAO.

Cláusula Quarta - A sede da sociedade é na RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS, número 27, bairro / distrito CENTRO, município BAMBUI – MG, CEP 38.900-000.

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 30/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no Valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS	5.000	5.000,00
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

JRC

WA

Marinely de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



Cláusula Sétima - as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS ao administrador/sócio PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Décima - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador Prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios Deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BAMBUI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

BAMBUÍ, 16 de novembro 2018.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
SÓCIO

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
SÓCIO

PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS
SÓCIO - RETIRANTE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bJNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/587.413-4	J183340674213	20/11/2018

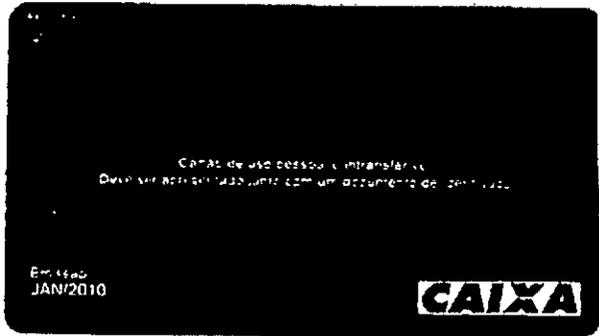
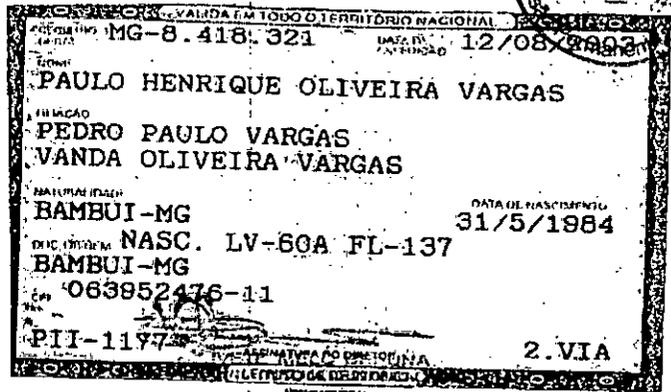
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JBC
lt
Marinely
[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/587.413-4	J183340674213	20/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, de nire 3121076513-1 e protocolado sob o número 18/587.413-4 em 20/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7071508, em 21/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS

Belo Horizonte. Quarta-feira, 21 de Novembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bJNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 21 de Novembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, de nire 3121076513-1 e protocolado sob o número 18/587.413-4 em 20/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7071508, em 21/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS

Belo Horizonte. Quarta-feira, 21 de Novembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

JCP

W

Marinely

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

pág. 9/10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: **26.665.310/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:56 do dia 30/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2020.

Código de controle da certidão: **3D1F.A0D0.E162.1747**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

pe

Alfonso

WS

[Assinatura]

[Assinatura]

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/07/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/10/2019
NOME: CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.		
CNPJ/CPF: 26.665.310/0001-19		
LOGRADOURO: RUA Albertina Amélia de Campos		NÚMERO: 27
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38900000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BAMBUI	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000347021841		

JRC

Manoel

was

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAMBUI
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA ME**

Endereço: Rua ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS Número: 27
Complemento: Bairro: CENTRO
C.E.P.: 38.900-000 Município: BAMBUI UF: MG

INSCRIÇÃO BCE
0504008796

INSCRIÇÃO CUC
021220

NÚMERO DE CONTROLE
013443

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
26.665.310/0001-19

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada à inscrição econômica / Imobiliária que especifica a presente, atestando na forma do Código Tributário Municipal, que 'NÃO constam débitos para a Inscrição Econômica / Imobiliária especificada'. Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre a Inscrição econômica acima identifica e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição econômica / Imobiliária acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições econômicas / Imobiliária em decorrência da não atualização dos dados cadastrais. Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

OBSERVAÇÕES:

BAMBUI, 24 de julho de 2019

SERVIDOR MUNICIPAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.665.310/0001-19

Certidão nº: 179656803/2019

Expedição: 08/08/2019, às 15:01:28

Validade: 03/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.665.310/0001-19, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.665.310/0001-19**Razão Social:** CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENG**Endereço:** RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS 27 / CENTRO / BAMBUI / MG /
38900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2019 a 11/08/2019**Certificação Número:** 2019071304180765096793

Informação obtida em 24/07/2019 14:12:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Joe.**Mendes**WAL**[Handwritten signature]*

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.665.310/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2016
NOME EMPRESARIAL CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANASTRA AMBIENTAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO
CEP 38.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAMBUI
UF MG		TELEFONE (37) 3431-1504
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEALIANCABAMBUI@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2019 às 14:02:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAMBUI
MINAS GERAIS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS**

NOME/RAZÃO SOCIAL CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: Rua ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS. **Número:** 27
Complemento: **Bairro:** CENTRO
C.E.P.: 38.900-000 **Município:** BAMBUI **UF:** MG

INSCRIÇÃO BCE
0504008796

INSCRIÇÃO CUC
021220

NÚMERO DE CONTROLE
013443

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
26.665.310/0001-19

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada à inscrição econômica / Imobiliária que especifica a presente, atestando na forma do Código Tributário Municipal, que 'NÃO constam débitos para a Inscrição Econômica / Imobiliária especificada'. Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre a Inscrição econômica acima identifica e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição econômica / Imobiliária acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições econômicas / Imobiliária em decorrência da não atualização dos dados cadastrais. Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

OBSERVAÇÕES:

Luís Carlos Pereira
Coordenador de Divisão de Licitação

BAMBUI, 24 de julho de 2019

SERVIDOR MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BAMBUÍ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 26.665.310/0001-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Julho de 2019 às 14:26

BAMBUÍ, 25 de Julho de 2019 às 12:40

Código de Autenticação: 1907-2512-4009-0717-8206

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BAMBUÍ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 26.665.310/0001-19

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Julho de 2019 às 14:26

BAMBUÍ, 25 de Julho de 2019 às 12:40

Código de Autenticação: 1907-2512-4009-0717-8206

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

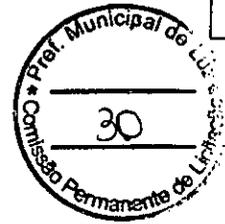
ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Handwritten signature

Handwritten signature

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Folha: 1/1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 98/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VISANDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA BARRAGEM COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
DISPENSA DE LICITAÇÃO
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
888	09.04.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.99.00.00.00	9.450,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total Previsto :				9.450,00

Luz, 8 de Agosto de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Folha: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 98/2019
Data do Processo Adm.: 08/08/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VISANDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA BARRAGEM COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo nº. 098/2019
Dispensa de Licitação nº 023/19
Data: 08.08.2019.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo nº 2.644/19 DE 08.08.2019 em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide aceitar o pleito da Secretária Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, *Srª Lourdes Miriam Araujo Raposo*, através do ofício nº 059/2019 de 09.07.2019 e ofício nº 071/2019 de 08.08.2019, bem como do Secretário de Administração de Sr. *Geraldo Batista Cardoso* para "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VISANDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA BARRAGEM COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO".

A decisão desta comissão tem como fundamento o seguinte:

Considerando que a administração Municipal tem a intenção de construir uma barragem no Córrego da velha visando à regularização da vazão do referido córrego, melhorando as condições da captação/abastecimento da cidade. Ressaltando que anteriormente foi feito o processo administrativo nº 134/2018- Dispensa nº 025/2018, porém o prazo desse processo expirou e foi solicitado a correção e documentação complementar para uma nova análise por parte da SUPRAM. Por isso a necessidade de um novo processo de Dispensa de licitação, visando concluir a prestação de serviços por parte da empresa supracitada, uma vez que o processo de licenciamento ambiental é minucioso e demorado por parte do órgão ambiental. A CPL decide pela Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, II c/c "a", inciso II do art. 23 da Lei Federal 8666/93.

Luz/MG, 08 de Agosto de 2019.


Vanusa C. de Oliveira Brito
Presidente da CPL


Marília Ap. Almeida Ventura

Diego Silva Abreu


Higor Gontijo Vinhal

Sandra Lázara Ferreira Costa



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº. 098/2019
Dispensa de Licitação nº. 023/2019
Data: 08.08.2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer de N.º 268/2019**, de 08 de Agosto de 2019, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para "**CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VISANDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA BARRAGEM COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**" e autorizo o empenho das despesas em favor de:

- **CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 11.107 /2005.

Valor Global: R\$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Luz, 08 de Agosto de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 098/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019

Processo nº. 098/2019
Dispensa de Licitação nº. 023/2019
Data: 08.08.2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no Parecer de N.º 268/2019, de 08 de Agosto de 2019, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VISANDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA BARRAGEM COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG." e autorizo o empenho das despesas em favor de:

CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 11.107/2005.

Valor Global: R\$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Luz, 08 de Agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: E6C5AD51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/08/2019. Edição 2563
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER Nº. 0268/2019 – ACEITABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Luz /MG visa através do **Contrato de Prestação de Serviços – "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VISANDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA BARRAGEM COM FINALIDADE DE ABASTACIMENTO PÚBLICO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"** com a empresa de menor orçamento **CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME.**

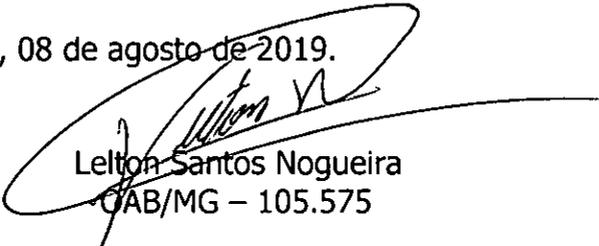
O setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG elegeu a modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo em vista que o valor dos serviços é inferior a 10% do limite previsto na alínea "a" do art. 23 da Lei 8.666/93, pois o valor global do contrato de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) é menor que valor legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) aprovado através do Decreto nº 9.4212, de 18 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de junho de 2018.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no inciso "VI" e Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/, analisamos o teor da contratação, que foi preparada pela Comissão de Licitação, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com **Art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93**, razão pela qual a aprovamos.

Luz, 08 de agosto de 2019.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

1



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA-ME COM FUNDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 098/2019 DISPENSA Nº 023/19.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary nº 735 – bairro Senhora Aparecida em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.665.310/0001-19 estabelecida à Rua Albertina Amélia de Campos, nº 27 – Centro em Bambuí-MG, CEP 38.900-000 aqui representado pelo **Sr. Lucas Thiago Rodrigues de Jesus**, nacionalidade brasileira, solteiro, biólogo, portador do CPF: 104.596.106-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA BARRAGEM DO CÓRREGO DA VELHA COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

2.2 – O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) na entrega dos Laudos na SUPRAM e a 2ª e última parcela no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) na aprovação do projeto.

2.2.1 – A apuração do valor será proveniente da prestação de serviço, acompanhada do relatório detalhado da prestação de serviço no período que deverá estar de acordo com as requisições e mediante a emissão de nota fiscal eletrônica.

2.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Luz do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e sua respectiva ficha do orçamento de 2019:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ficha/despesa nº: 888 – 09.04.18.541.0022.1.066 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, responsabilizando-se de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II – Apresentar Laudo de Planejamento e execução dos Estudos Técnicos; Plantas relativas ao meio físico; Relatório final referente ao PCA e Estudo de Reorientação de Licenciamento Ambiental, acompanhado de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

III - Arcar com as despesas de estadia, alimentação, transporte, equipamentos e ferramentas para a equipe **CONTRATADA**, quando a mesma estiver a serviço no Município para execução dos serviços.

IV - Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer fato e da condição da prestação dos serviços que possa atrasar ou impedir a continuação do mesmo.

V - A **CONTRATADA** é responsável única para com os empregados e auxiliares utilizados para elaboração dos projetos e toda documentação técnica.

§ 1º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticadas na execução dos serviços contratados.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**;

IV - Publicar o extrato do contrato.

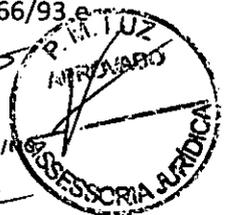
V - No prazo de até **15 (quinze) dias** para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, e emitir parecer conclusivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, com comunicação prévia e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Por qualquer infração às cláusulas deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência escrita;
- II – Rescisão do Contrato;
- III – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;
- IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

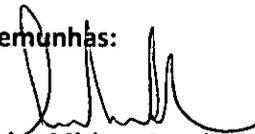
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 08 de Agosto de 2019.


MILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante


CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO
AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA-ME
Lucas Thiago Rodrigues de Jesus
Contratada

Testemunhas:


Lourdes Miriam Araujo Raposo
CPF: 357.767.816-04


Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2019 - PRC Nº
098/2019 - DISPENSA Nº 023/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2019 -
PRC Nº 098/2019 - DISPENSA Nº 023/2019. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:
CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E
ENGENHARIA LTDA-ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS VISANDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE
ESTUDOS AMBIENTAIS DE PLANO DE CONTROLE
AMBIENTAL (PCA) E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA BARRAGEM DO
CÓRREGO DA VELHA COM A FINALIDADE DE
ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
VALOR: R\$9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUZ/MG. 08.08.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8EFA2213

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 14/08/2019. Edição 2566
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 27/08/2019
Autoriz. Fornecimento: 4506/2019
Adjudicação: 2

Empenho: _____



CENTRO DE CUSTO: 161/2019 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 4063,50 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 4063,50
FONTE: Recursos Ordinários
DATA PREVISTA: 28/08/2019

DESPESA: 937/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.237 APOIO NA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA

FAVORECIDO: 8946 - CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LT
CNPJ: 26.665.310/0001-19
ENDEREÇO: ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS, 27 - CENTRO
CIDADE: Bambuí - MG
CEP: 38900-000
TELEFONE: 3734311504<

PROC. DE COMPRA: 98/2019
CONTRATO: 90/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
OBJETO:

LICITAÇÃO: 23/2019
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2019

PROJ. SERVIÇO VISANDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E ESTUDO REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA BARRAGEM COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO, CONF.CONTRATO Nº090/19, 1ª ETAPA

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	24950	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS		0,430	9450,00000	4063,50

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SADEMA

PLANILHA DE SERVIÇOS

Favorecido: Canastra Soluções em Meio Ambiente e Engenharia Ltda.

COD.: 8946

PRC.: 098/2019

CNPJ/CPF: 26.665.310/0001-19

Dispensa: 023/2019

Local de prestação de serviços: Luz/MG

Período: 1ª. Etapa

Tipo de serviços: Contratação de Prestador de Serviço visando o planejamento, execução de estudos ambientais de Plano de Controle Ambiental (PCA) e Estudo Reorientação de Licenciamento Ambiental de uma barragem com finalidade de abastecimento público, localizada no Município de Luz/MG.

Folha 01

Condições de pagamento: À vista

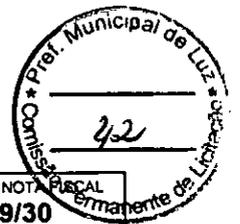
Autorização:

Secretária Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Planejamento, Execução de Estudos Ambientais de Plano de Controle Ambiental - PCA e Estudo Reorientação de Licenciamento Ambiental (24950)	SV.	0,43	9.450,00	4.063,50
TOTAL					4.063,50



Nota Fiscal Eletrônica



	CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA ME CANASTRA AMBIENTAL CNPJ: 26.665.310/0001-19 Email:lucasbiologo1@hotmail.com - Tel:(37) 9995-74874	
	Identificação na Nota Fiscal	
NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇO Tributação no município	DATA DE EMISSÃO 02/09/2019 14:14:38	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE 5d6d4dfe
NÚMERO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA DE EMISSÃO DO RPS



Consulte a autenticidade deste documento acessando o endereço: <http://10.1.254.13/nfse/index.php?cl=3105103>

Dados do Prestador

RAZÃO SOCIAL CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA ME		NOME FANTASIA CANASTRA AMBIENTAL	
CNPJ 26.665.310/0001-19	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 504008796	SIMPLES NACIONAL Optante	E-MAIL lucasbiologo1@hotmail.com
INCENTIVADOR CULTURAL Não		REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO Microempresa Municipal	
ENDEREÇO RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS, 27, , CENTRO, Cep:38900000, BAMBUI - MG, Tel:(37) 9995-74874			

Dados do Tomador

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG			
CPF/CNPJ 18.301.038/0001-70	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL
ENDEREÇO AV LAERTON PAULINELLI, 153, CENTRO - CEP 35.595-000 - LUZ - MG Tel: (37) 3421-3030			

Descrição dos Serviços

0,43 SV - PLANEJAMENTO, EXECUCAO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DE PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E ESTUDOS DE REORIENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (24950).
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 4056/2019.
 PROCESSO NR 98/2019
 DISPENSA DE LICITACAO NR 23/20019 DL
 EMPENHO S NR4495 SUBEMPENHO NR 1

Outras Informações

OBSERVAÇÕES

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
 3105103 - BAMBUI - MG

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	------------------------------

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

ATIVIDADE DO PRESTADOR 07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.				
LOCAL DE INCIDÊNCIA DO ISS 3105103 - BAMBUI - MG		CÓDIGO CNAE 7112000		ISSQN RETIDO Não
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 4.063,50	DEDUÇÕES R\$ 0,00	DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00	DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO R\$ 4.063,50
ALÍQUOTA 2,00	TOTAL DO ISSQN R\$ 81,27	VALOR LÍQUIDO R\$ 4.063,50		VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 4.063,50



Município de Bambuí - MG
 Secretária de Fazenda
 Praça Mozart Torres, Centro, 68 - 38900000 - Bambuí - MG

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 4506 / 12019
 Luz, 02 de 09 de 19

Pr:
 CD:
 INEX:
 ADIT:
 Encarregado do Setor *Cassiano*

DL. 23/2019-DL.